

DECRETO N.º 10.268/2017

PROMOVE A INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO E FISCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, IMPLEMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 10.256/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c com o 107, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e demais disposições constantes da legislação federal pertinente e;

CONSIDERANDO as razões emergentes de interesse público já declinadas no Decreto Municipal 10.256/2017;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de implementação de estrutura de apoio e fiscalização das ações e resultados decorrentes da intervenção implementada pela Decreto 10.256/2017, bem ainda diante da necessidade de mobilização de toda a sociedade civil no acompanhamento da efetivação das providências a serem materializadas com o fito de promovermos a recuperação financeira e operacional do Hospital Nossa Senhora da Conceição;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Estrutura de Apoio e Fiscalização da Intervenção do Poder Executivo Municipal no Hospital Nossa Senhora da Conceição, mantido pela Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, assim delineada:

- I) Conselho Consultivo
- II) Comissões de Fiscalização da Intervenção, quais sejam:
 - a) Comissão Administrativo-Financeira
 - b) Comissão Clínica
 - c) Comissão Social
 - d) Comissão de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, 30 – Pará de Minas/MG – CEP: 35660 – 013 | (37) 3233-5600 | www.parademinas.mg.gov.br

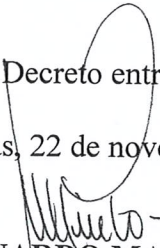
Art. 2.º A atuação do Conselho Consultivo e das referidas Comissões de Fiscalização da Intervenção serão delimitadas mediante Regulamento ou Regimento Interno, submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo e do Interventor, sendo aprovados mediante expedição de Decreto, nos termos da Lei.

Art. 3.º A composição e indicação dos membros do Conselho Consultivo e das Comissões de Fiscalização da Intervenção acima instituídos serão delineados em Portaria específica, nos termos da Lei.


Art. 4.º O Conselho Consultivo e as referidas Comissões de Fiscalização da Intervenção instituídas por este Decreto participarão e acompanharão as ações do Interventor de forma a garantir a necessária transparência nos atos praticados, bem ainda a necessária publicidade de todas as conclusões obtidas, participando ativamente das medidas saneadoras necessárias a preservar a saúde financeira e operacional do Hospital Nossa Senhora da Conceição.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de novembro de 2017.



JOSE LEONARDO MARTINS PINTO
Secretário Município de Gestão Pública



PAULO AUGUSTO TEIXEIRA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde



ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas